

6. Os membros do CCTJ têm direito a senhas de presença de montante correspondente a 10% do índice 100 da tabela indicária de vencimentos dos trabalhadores da Administração Pública de Macau.

7. As despesas de funcionamento do CCTJ são suportadas pela dotação do Gabinete para a Tradução Jurídica inscrita no orçamento geral do Território.

8. São revogados os n.º 8 e 9 do Despacho n.º 8/GM/88, de 13 de Janeiro, e o Despacho n.º 44/SAAJ/88, de 22 de Novembro.

9. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Março de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

批 示 第三四/ GM/ 九〇號

將澳門現行法律制度的主要法規譯成中文，是關於澳門問題的中葡聯合聲明的一項要求，且屬過渡期的首要任務。

統一中文法律技術詞彙，將可產生法律安定性，此乃鞏固本地區法律上的自治、提高澳門中文的官方地位之必需條件。

所以，有必要擴大法律翻譯諮詢委員會，讓更多人士參予。

基此，按照澳門組織章程第一五條一款 B 項及二款、連同八月十一日第八五/ 八四/ M 號法令第一〇條之規定，本人命令如下：

一、法律翻譯諮詢委員會簡稱 C C T J ，是輔助法律翻譯辦公室的機構，職責為對法律翻譯政策與過渡期其他要求的相互配合發表意見，尤其是關於提高澳門立法和司法自治能力以及中文的官方地位為然。

二、法律翻譯諮詢委員會必須對法律翻譯辦公室的年度計劃發表意見，並須了解該辦公室正進行的工作，且得對法律翻譯政策方面應優先處理的事項、以及進行雙語立法的條件提出建議。

三、法律翻譯諮詢委員會由總督主持，並由下列成員組成：

- a. 澳門法區法院院長；
- b. 助理總檢察長；
- c. 澳門律師公會代表；
- d. 澳門法學會代表；
- e. 行政暨公職司司長；
- f. 司法事務司司長；
- g. 華務司司長；
- h. 法律改革辦公室主任；
- i. 東亞大學兩位代表；

j. 由總督以批示委任被公認為有功績的五位知名人士。

四、法律翻譯辦公室主任及副主任將列席法律翻譯諮詢委員會會議，應委員要求提供闡釋。

五、法律翻譯諮詢委員會按總督之決定每三個月召開會議一次。

六、法律翻譯諮詢委員會成員有權收取澳門公職人員薪俸表一百點相應金額百分之十的出席費。

七、法律翻譯諮詢委員會運作的開支，由載於本地區總預算冊內撥予法律翻譯辦公室之款項應付之。

八、撤銷一月十三日第八/ GM/ 八八號批示第八、九款、以及十一月二十二日第四四/ S A A J / 八八號批示。

九、本批示由公佈翌日起生效。

一九九〇年三月二十三日於澳門總督辦公室

總督 文禮治

Despacho n.º 35/GM/90

Tendo sido convocada para o dia 31 de Março de 1990, uma Assembleia Geral da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S. A. R. L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de accionista da mesma Sociedade;

Usando da faculdade referida nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, delege no licenciado António Manuel Gutierrez Caseiro, os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de accionista da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S. A. R. L., na Assembleia Geral da mesma Sociedade, a realizar no dia 31 de Março de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Março de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 36/GM/90

Tendo sido convocada para o dia 10 de Abril de 1990, uma Assembleia Geral da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S. A. R. L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de accionista da mesma Sociedade;

Usando da faculdade referida nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, delege no licenciado António Manuel Gutierrez Caseiro, os poderes para representar o território